Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI n°. 2.811, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGEADO PACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGEADO PACA", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1°. Grau Incompleto Pio XII, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.
- Art. 2°. A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1°., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:
 - a) Extinção da Associação;
- b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2º. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
 - c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
- d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3°. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que



Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> EDSON LUIS DAL LAGO Sec. Mun. de Administração